

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2022/MPPI

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio do GSI, e a Polícia Militar do Estado do Piauí, visando a realização de testes psicotécnicos e cursos de aptidão para uso de arma de fogo. PGEA SEI MPPI nº19.21.0364.0016917/2021-78.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado, **MPPI**, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, Centro, em Teresina/PI, inscrito no CNPJ/MF, nº 05.805.924/0001-89, e-mail pgj@mppi.mp.br, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Senhor **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, conforme Ato PGJ PI nº1.079/2021, por intermédio do **GRUPO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL-GSI/MPPI**, representado neste ato pelo seu Coordenador Exmo. Senhor Promotor de Justiça **GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA**, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado **PMPI**, pessoa jurídica de direito público, C.N.P.J. nº07.444.159/0001-44, com sede na Av. Higino Cunha, nº 1.750, Bairro Santo Ilhotas, Teresina, Piauí, neste ato representado por seu Comandante-Geral, Coronel **LINDOMAR CASTILHO MELO**, conforme poderes que lhe são conferidas.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o Decreto Estadual Piauí nº12.440 de 01 de dezembro de 2006 e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Do Objeto

1. Este Acordo tem por objeto estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, por intermédio do GSI, e a Polícia Militar do Estado do Piauí-PMPI, visando a realização de testes psicotécnicos e curso de aptidão para uso de arma de fogo – ambos requisitos para aquisição de arma de fogo de uso permitido, conforme exige a Lei nº 10.826/2003 – a membros do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como a inclusão de membros e servidores deste órgão ministerial em outros

curso ou capacitações em segurança e defesa pessoal, a serem eventualmente ministrados pela Polícia Militar do Piauí.

Cláusula Segunda

Das Obrigações dos Cooperantes

2.1 Compete ao Ministério Público do Estado do Piauí-MPPI, através do GSI:

1. Prestar as informações solicitadas pelo representante da Polícia Militar do Estado do Piauí necessárias a realização dos testes/cursos;
2. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, através do Assessor Militar da Procuradoria Geral de Justiça, do Gabinete de Segurança Institucional e do respectivo diretor de sede;
3. Comunicar ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Acordo de Cooperação, solicitando, quando for necessário;
4. Fornecer os insumos e equipamentos de proteção individual necessários para o bom funcionamento dos serviços.

2.2 Compete a Polícia Militar do Estado do Piauí:

1. Realizar os testes para emissão de laudo psicotécnico comprobatório da aptidão para o manuseio de arma de fogo, para os membros do Ministério Público do Estado do Piauí que os solicitarem, nos termos da Lei 10.826/2003, através dos psicólogos militares credenciados pelo Centro de Assistência Integrada Social (CAIS);
2. Atestar a capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí que o solicitarem, nos termos da Lei 10.826/2003, através de instrutores credenciados;
3. Incluir membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí no público-alvo de cursos de capacitação em segurança e defesa pessoal que a Polícia Militar eventualmente venha a ofertar.
- 4.

Parágrafo Primeiro. Cabe aos cooperantes, indicar representantes para acompanhamento das etapas referentes a este Acordo.

Parágrafo Segundo. Todas as comunicações direcionadas ao MPPI referentes a este instrumento deverão ser endereçadas ao **GSI/MPPI**, através do seu endereço institucional, e contatos telefônicos dos seus representantes.

Cláusula Terceira

Dos Recursos Financeiros

4.1 O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes. Cada signatário arcará com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto pactuado.

Cláusula Quarta

Da Alteração

5.1 O presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação dentro do prazo de validade do instrumento.

Cláusula Quinta

Da Denúncia ou Rescisão

6.1 Este Acordo de Cooperação técnica poderá ser denunciado por descumprimento de cláusula contratual ou rescindido, a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, ou mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

6.2 Na ocorrência de cargo fortuito ou de força maior, regulamente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

6.3 A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Cláusula Sexta

Da Vigência e Publicação

7.1 Este acordo de cooperação técnica terá eficácia a partir da publicação e vigência de 36 (trinta e seis) meses. A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí- DOEMP fica a cargo do MPPI, de acordo com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 e no Artigo 116 da Lei nº8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.

Cláusula Sétima

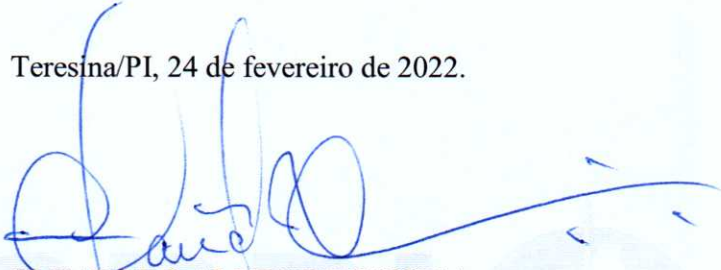
Do Foro e Casos Omissos

8.1 Os casos omissos do presente instrumento serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste.

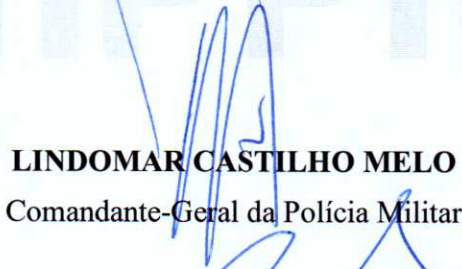
8.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Instrumento que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem acordadas as partes, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 3(três) vias de igual teor e forma, assinados pelos respectivos representantes, destinadas para cada parte.

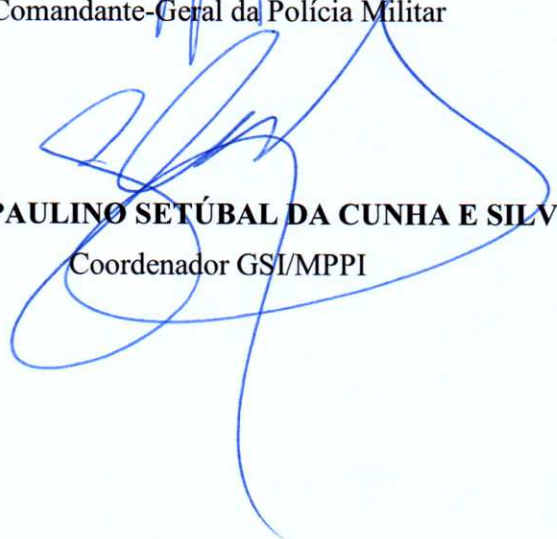
Teresina/PI, 24 de fevereiro de 2022.


CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí


LINDOMAR CASTILHO MELO

Comandante-Geral da Polícia Militar


GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA

Coordenador GSI/MPPI

Testemunha:

CPF:

Assinatura:

Testemunha:

CPF:

Assinatura:



Ministério Público
do Estado do Piauí



PLANO DE TRABALHO

Ref. Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2022
Referência **Procedimento** **de** **Gestão**
Administrativa: 19.21.0364.0016917/2021-78.
Fundamento Legal: Art. 116, §1º, Lei nº 8.666/93.

1 - DADOS CADASTRAIS

**ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PIAUÍ-MPPI**

CNPJ: 05.805.924/0001-89.

Endereço: Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, bairro Centro, Teresina, Piauí, CEP
64.000-060

Telefone: (86) 3194-8700

E-mail: pgj@mppi.mp.br

Nome do responsável: Cleandro Alves de Moura/ Glécio Setúbal da Cunha e
Silva

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí/ Coordenador
GSI/MPPI.

**ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA: POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DO PIAUÍ**

CNPJ: 07.444.159/0001-44.

Endereço: Avenida Higino Cunha, nº 1.750, bairro Ilhotas, CEP 64.014220,
Teresina, Piauí

Telefone: (86) 3228-2557

E-mail: pmppi@pm.pi.gov.br

Nome do responsável: Lindomar Castilho Melo.

Cargo/Função: Comandante-Geral da Polícia Militar.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título		Período de Execução	
Realização de testes psicotécnicos e curso de aptidão para uso de arma de fogo, e inclusão de membros e servidores deste órgão ministerial em outros cursos ou capacitações em segurança e defesa pessoal.		Início	Término
		A partir da publicação.	36 (trinta e seis) meses contados da publicação.
Identificação do Objeto			
Estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, por intermédio do GSI, e a Polícia Militar do Estado do Piauí-PMPI, visando a realização de testes psicotécnicos e curso de aptidão para uso de arma de fogo – ambos requisitos para aquisição de arma de fogo de uso permitido, conforme exige a Lei nº 10.826/2003 – a membros do Ministério Público do Estado do Piauí, e inclusão de membros e servidores deste órgão ministerial em outros cursos ou capacitações em segurança e defesa pessoal, a serem eventualmente ministrados pela Polícia Militar do Piauí.			
Justificativa da Proposição			
Justifica-se pela necessidade de parceria interinstitucional pois há considerável demanda entre os membros do Ministério Público do Estado do Piauí por maior praticidade no processo de obtenção/renovação da licença para manuseio e uso de arma de fogo. A assinatura do presente Acordo de Cooperação supriria a atual procura e as necessidades dos agentes ministeriais, garantindo que possam obter/regularizar suas permissões para manuseio e uso de arma de fogo de forma célere e dentro dos ditames legais.			

Meta única

Habilitar membros para aquisição de Arma de Fogo de Uso Permitido.

Capacitações em cursos de segurança e defesa pessoal.

**3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS, ETAPAS E
ESPECIFICAÇÕES**

	ETAPA	PRAZO	META
01	Assinatura do Acordo de Cooperação entre os entes	Até fevereiro de 2022	Estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, por intermédio do GAECO, e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
02	Publicação do extrato do instrumento de cooperação e indicação de representantes	Em no máximo 05 dias após a assinatura	Dar publicidade a parceria firmada Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado
03	Divulgação, via Ofício Circular, do firmamento de Termo de Cooperação com a PM/PI para ciência dos	Fevereiro de 2022	Divulgação da Parceria

	membros que desejarem se habilitar/renovar a habilitação para uso de arma de fogo por meio do MPPI.		
04	Encaminhamento da relação de Promotores de Justiça interessados em obter/renovar a habilitação para uso de arma de fogo à PM/PI, conforme surgir a demanda	Fevereiro de 2022	Iniciar tratativa para realização de curso de habilitação pelos membros
05	Encaminhar informações sobre a capacitação (data, local e horário) para os membros que manifestarem interesse	Fevereiro de 2022	Confirmação da participação
06	Solicitar portaria de dispensa de atividades aos membros que procederem à realização do teste psicotécnico e/ou do curso de aptidão para uso de arma de fogo, durante a duração deste.	Fevereiro de 2022	Liberação dos membros para realização de curso de aptidão
07	Arquivar a frequência/certificado dos membros que realizarem o teste psicotécnico e/ou curso de aptidão	Durante o período da parceria	Verificar o cumprimento do curso pelos membros

	para uso de arma de fogo, para fins de controle pelo GSI.		
08	Apresentação de resultados da parceria	A cada 6 (seis) meses contando da data de publicação do instrumento, se houver necessidade	Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado
09	Reuniões de ajustes e acompanhamento das atividades e interesses decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica	Quando houver necessidade, durante a duração do instrumento	Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado

4 - UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

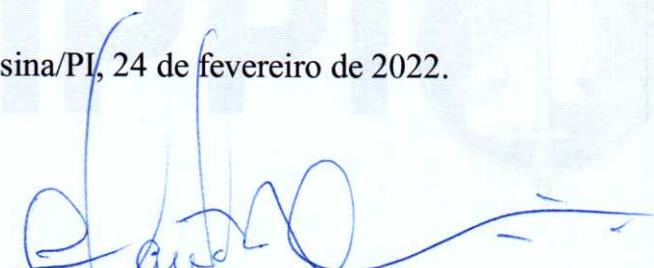
A unidade responsável no Ministério Público do Estado do Piauí é o GSI/MPPI e na Polícia Militar do Estado do Piauí-PMPI é representante indicado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**Partícipes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ/ GRUPO
DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL/ POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DO PIAUÍ**

Aprova-se Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº
09/2022 e autoriza-se a assinatura do instrumento.

Teresina/PI, 24 de fevereiro de 2022.


CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí


LINDOMAR CASTILHO MELO

Comandante-Geral da Polícia Militar


GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA

Coordenador GSI/MPPI